

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

**Aviso**

Por ordem superior se torna público que, segundo informação do Departamento Político Federal da Suíça, o Governo dos Estados Unidos da América depositou, em 29 de Fevereiro de 1972, o seu instrumento de adesão ao Acordo de Nice Relativo à Classificação Internacional dos Produtos e Serviços aos Quais Se Aplicam as Marcas, de Fábrica ou de Comércio, concluído em 15 de Junho de 1957.

Nos termos do artigo 16, alínea 3, da Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial, para a qual remete o artigo 6, alínea 2, do Acordo de Nice, e a pedido expresso nesse sentido formulado por aquele Governo, a referida adesão começará a produzir os seus efeitos a partir de 25 de Maio de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 25 de Abril de 1972. — O Adjunto do Director-Geral, *José Joaquim de Mena e Mendonça*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Inspeção Superior das Alfândegas do Ultramar

**Portaria n.º 254/72**

de 6 de Maio

Atendendo ao que requereu a firma Protangue — Proteínas de Angola, S. A. R. L., para instalação nessa província de uma instalação fabril flutuante;

Considerando o parecer favorável do Governo-Geral da província para a isenção de pagamento de direitos e mais

imposições cobradas, com excepção dos emolumentos gerais aduaneiros no despacho de importação da embarcação-fábrica que contém o dito complexo industrial:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 385/71, de 17 de Setembro, isentar de direitos e outras imposições a cobrar no respectivo despacho, com excepção dos emolumentos gerais e imposto do selo, a importação de uma embarcação-fábrica, classificada pelo artigo 89.01.08 da pauta geral vigente em Angola, e a efectuar pela Protangue — Proteínas de Angola, S. A. R. L.

O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *J. da Silva Cunha*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Inspeção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

**Portaria n.º 255/72**

de 6 de Maio

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 48 454, de 25 de Junho de 1968, aprovar como norma definitiva o inquérito I-1063, com as alterações propostas no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o número e título seguintes:

NP-916 — Colheita de amostras. Terminologia.

O Secretário de Estado da Indústria, *Rogério da Conceição Serafim Martins*.